

L E I Nº. 8792/12  
DE 5 DE SETEMBRO DE 2012

Institui no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos a Semana de Assistência Farmacêutica - SAF -, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana de Assistência Farmacêutica - SAF -, a ser realizada na segunda semana do mês de abril de cada ano, nos estabelecimentos oficiais de ensino.

Art. 2º. Para promover e viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Assistência Farmacêutica - SAF -, o Poder Executivo poderá realizar parcerias e convênios com organizações não governamentais - ONGs -, órgãos governamentais estaduais e federais, laboratórios, conselhos de classe, centros de pesquisas ou universidades.

Art. 3º. A execução desta lei corre por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

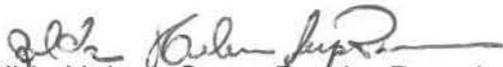
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de noventa dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 5 de setembro de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

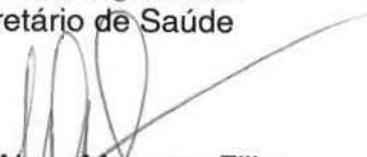
  
Erica Silva Penha  
Resp. Consultoria Legislativa

  
Gilda Helena Serpa Pereira Paranhos  
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

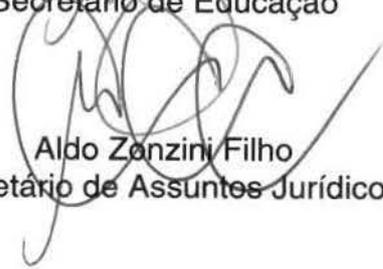
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Danilo Stanzani Júnior  
Secretário de Saúde



Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Educação



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Peña  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 531/10, de autoria da Vereadora Dra Angela)